

A **IGNORÂNCIA**
LEVA À **EXCLUSÃO**
HIV/SIDA

E SE FOSSE CONSIGO?

DIZ NÃO
À DISCRIMINAÇÃO



A black and white photograph of a person sitting on a concrete bench, their back to the camera. They are wearing a dark, heavy jacket and a textured knit beanie. Their arms are crossed over their lap, and they are holding a white envelope or document. The person is sitting on a concrete bench against a plain, light-colored wall. The floor is dark and reflective. The overall mood is somber and contemplative.

**DIZ NÃO
À DISCRIMINAÇÃO**



Reconhecimento do HIV/SIDA como uma questão ligada ao meio laboral

O HIV/SIDA é uma questão ligada ao meio laboral e deverá ser abordada com todas as outras doenças ou situações graves existentes no local de trabalho.

Tal é necessário não apenas porque a questão do HIV/SIDA afeta todos os trabalhadores, mas igualmente porque o local de trabalho, enquanto parte da comunidade local, tem um papel importante na luta global contra a discriminação.

Não-discriminação

Dentro do espírito de trabalho digno e no respeito pelos direitos do homem e pela dignidade das pessoas infetadas pelo HIV ou doentes de SIDA, os trabalhadores não devem ser objeto de discriminação com base no seu estatuto HIV, seja este real ou presumível. A discriminação e estigmatização das pessoas vivendo com o HIV/SIDA dificultam os esforços de prevenção do HIV/SIDA.

Igualdade entre homens e mulheres

As incidências do HIV/SIDA sobre a situação dos homens e das mulheres devem ser reconhecidas. As mulheres, por razões biológicas, socioculturais e económicas, estão mais expostas ao risco de infeção e afetadas de forma mais desfavorável ao HIV/SIDA.

Local de trabalho saudável

O local de trabalho deve ser saudável e seguro, de forma a prevenir, na medida do possível, a transmissão do HIV/SIDA por todas as partes envolvidas, em conformidade com a convenção sobre a segurança e a saúde dos trabalhadores.

Um ambiente de trabalho saudável é propício a uma boa saúde física e mental e permite adaptar as funções às capacidades e ao estado de saúde física e moral dos trabalhadores.

DIZ NÃO À DISCRIMINAÇÃO

O vírus HIV/SIDA

NÃO se transmite por



Picadas
de insetos



Assentos
sanitários



Beijo



Partilha
de talheres



Tocar
ou Abraçar

Diálogo social

A cooperação e a confiança entre o empregador e os representantes dos trabalhadores, bem como a implicação ativa dos trabalhadores infetados e afetados pelo HIV/SIDA, são necessárias para que a aplicação das políticas e programas relativos ao HIV/SIDA tenha sucesso.

Rastreio

Tendo em conta a exclusão do emprego e do trabalho, o rastreio do HIV/SIDA não deve ser exigido aos candidatos a um emprego ou às pessoas que estejam já a trabalhar.

Confidencialidade

Nada justifica exigir dos candidatos a um emprego ou aos trabalhadores informações pessoais relacionadas com o HIV. Nenhum trabalhador deve ser obrigado a revelar informações deste tipo relativas a outros trabalhadores.

O vírus **HIV/SIDA** pode transmitir-se através de



Sexo
sem proteção



Gravidez,
Parto e
Aleitamento



Consumo
de Drogas
injetáveis



Técnicos
de saúde



Transfusões
de sangue
ou transplantes

Manutenção da relação de emprego

A infecção pelo HIV não constitui um motivo de despedimento. Como para muitas outras patologias, as pessoas atingidas por doenças associadas ao HIV devem poder continuar a trabalhar durante o tempo em que estejam clinicamente aptas a ocupar um emprego disponível e apropriado.

Prevenção

A infecção pelo HIV pode ser prevenida. A prevenção de todas as formas de transmissão pode ser realizada por meio de diversas estratégias adaptadas às situações nacionais e às especificidades culturais. A prevenção pode ser reforçada através das alterações de comportamento, através da melhoria dos conhecimentos e criação de um ambiente não discriminatório. Realçamos que os parceiros sociais estão numa posição chave para favorecer os esforços de prevenção particularmente no que diz respeito às alterações de atitudes e de comportamentos, à formação, à educação e à ação sobre os factores socioeconómicos.

DIZ NÃO À DISCRIMINAÇÃO

Responsabilização e apoio

A solidariedade, a responsabilização e o apoio deveriam inspirar as medidas relativas ao HIV/SIDA no mundo do trabalho. **Todos os trabalhadores, incluindo os que estão infetados pelo HIV, têm direito a serviços de saúde acessíveis. Nem eles nem as pessoas a seu cargo deveriam ser objeto de discriminação** no acesso às prestações de segurança social e às dos regimes profissionais previstas por lei.

FICHA TÉCNICA

Uma Edição UGT – Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho

EXECUÇÃO TÉCNICA Soraia Duarte COORDENAÇÃO Vanda Cruz

TIRAGEM 200 exemplares
IMPRESSÃO Serisexpresso, Lda.
CONTACTOS Rua Vitorino Nemésio, nº5
1750-306 Lisboa
e-mail geral@ugt.pt

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTUBRO 2017

Financiado por:





Glossário ou definições

HIV: o vírus da imunodeficiência humana, que enfraquece o sistema imunitário humano. A infecção pode ser prevenida através de medidas adequadas;

Sida : a síndrome da imunodeficiência adquirida resultante da infecção com HIV em fase avançada, e que se caracteriza pelo aparecimento de infecções ou cancro oportunistas relacionados com o HIV, ou de ambos;

Pessoas com HIV : pessoas infectadas com HIV;

Estigma : a marca social que, quando associada a uma pessoa, causa normalmente a sua marginalização ou representa um obstáculo a uma vida plena em sociedade por parte da pessoa infectada ou afectada pelo HIV;

Discriminação : qualquer distinção, exclusão ou preferência que tenha como efeito anular ou alterar a igualdade de oportunidades ou de tratamento no emprego ou na profissão, tal como referido na Convenção e na Recomendação relativas à Discriminação no Emprego e na Profissão, de 1958;

Pessoas afectadas : as pessoas cuja vida é alterada pelo HIV ou Sida devido ao vasto impacto da pandemia;

Adaptação adequada : qualquer modificação ou adaptação de um emprego ou local de trabalho que seja razoavelmente viável e que permita a uma pessoa que viva com HIV ou Sida ter acesso ao emprego e participar ou progredir no trabalho;

Vulnerabilidade : a desigualdade de oportunidades, a exclusão social, o desemprego ou o emprego precário resultantes dos factores sociais, culturais, políticos e económicos que tornam a pessoa mais susceptível à infecção por HIV e ao desenvolvimento de Sida;

Local de trabalho : qualquer local onde os trabalhadores exerçam a sua actividade;

Trabalhador : qualquer pessoa que trabalhe sob qualquer forma ou em qualquer modalidade.



UGT - União Geral de Trabalhadores

Rua Vitorino Nemésio, n.º5
1750-306 Lisboa

Tel 213931200 (Pólo de atendimento)

e-mail geral@ugt.pt

2.º a 6.º Feira das 10.00h às 17:00h